

#### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE CEP: 50050-908

CONTRATO Nº 008/2019 DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A GRÁFICA A ÚNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o no 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a GRÁFICA A ÚNICA LTDA, com sede na Rua Valdemar Paulino dos Santos, nº 56, bairro Varadouro, Olinda/PE, inscrita no CNPJ, n.º11.146.610/0001-14, CEP 53.020.520, doravante simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, SR. SEBASTIÃO FIGUEIROA DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.115.194-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.239.760 - SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, consoante à adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº002/2018 advinda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2018, realizado na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE, em conformidade com os preceitos de direito público, regido no que couber pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 27.070/2013, e, Decreto Federal nº 9.488/18, e,

**CONSIDERANDO** a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2018/ALEPE, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a aquisição de material de expediente, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referencia do Edital do Processo Licitatório de nº 009/2018, para registro de preços na Ata nº 002/2018;

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº0235, de 25/02/2019, da Primeira Secretaria da Câmara Municipal do Recife, manifestando interesse em aderir parcialmente à Ata de Registro de Preços nº 002/2018, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;

**CONSIDERANDO** o Termo de Referência, de 28/03/2019, elaborado pela Unidade de Almoxarifado da CONTRATANTE, apresentando justificativas para adesão a referida Ata de Registro de Preços;

**CONSIDERANDO** o e-mail da Comissão de Licitação da ALEPE, datado de 12/03/2019, em que solicita à Câmara Municipal do Recife a anuência da empresa detentora, a Gráfica a Única, e 03(três) cotações de preços;

Contrato nº 008.19 - Gráfica a Única Ltda - Material de Expediente



#### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE CEP: 50050-908

CONSIDERANDO o Ofício nº0342, de 12/03/2019, da Primeira Secretaria da Câmara Municipal do Recife, encaminhado a empresa detentora, GRÁFICA ÚNICA LTDA, solicitando sua anuência para adesão a Ata de Registro de Preços no 002/2018;

CONSIDERANDO a anuência, através de correspondência, datada de 14/03/2019, da GRÁFICA A ÚNICA LTDA, vitoriosa do certame;

CONSIDERANDO o Ofício nº0414/2019, de 21/03/2019, da Primeira Secretaria da Câmara Municipal do Recife, encaminhando a anuência da GRÁFICA A ÚNICA LTDA, e as 03(três) cotações de preços à ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 048, de 28/03/2019, da Superintendência Geral da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE, autorizando a adesão a Ata pela CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE;

CONSIDERANDO a autorização da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife, em sessão realizada no dia 31/01/2019, conforme consta na Ata da 1ª Reunião Ordinária, publicada no Diário Oficial do Recife, em 28/02/2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Adesão nº031/2019/SCG, da Câmara Municipal do Recife;

Celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto à adesão parcial a Ata de Registro de Preços nº 002/2018, da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE, relativo ao fornecimento, parcelado, de MATERIAL DE EXPEDIENTE, de acordo com o Anexo I - Termo de Referencia do Edital do Processo Licitatório nº 009/2018/ALEPE, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2018, e a Proposta de Preços da CONTRATADA, a fim de atender às demandas da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de material de expediente, o valor total estimado de R\$ 574.746,28 (quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), para o período de 12(doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data da apresentação pela CONTRATADA das notas fiscais/faturas e demonstrativos dos materiais fornecidos, contendo os quantitativos e os respectivos precos unitários, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.



# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE

ua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/Pi CEP: 50050-908

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até a entrega definitiva do objeto deste contrato, tendo seu prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados, na Unidade de Almoxarifado da CONTRATANTE, situado na Rua da União, nº 273, Boa Vista, Recife - PE, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação pelo setor competente.

# CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária de nº 01.01.01.2.002.3.3.90.30, mediante as notas de empenho nº 2019.00333; 2019.00334; 2019.00335, emitidas em 04/06/2019, para este exercício, conforme indicação da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, através de informe, datado de 04/06/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2020.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no Termo de Referência do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 fornecer os produtos em total conformidade com o disposto no edital e nos anexos, conforme autorização e orientação da Unidade de Almoxarifado da CONTRATANTE;
- 5.2 indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- 5.3 manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 5.5 reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 5.6 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.7 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os materiais entregues;
- 5.8 enviar, mensalmente, para o órgão gerenciador, relatório do fornecimento.

ório do fornecimento.



# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE CEP: 50050-908

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93 e no Termo de Referência do Edital.

6.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;

6.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

6.3 – acompanhar e **FISCALIZAR** através do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, a execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei Ferderal nº 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções no fornecimento em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Fiscal do contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, que deverá após conferir e aprovar os materiais, atestar as faturas referentes aos fornecimentos objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores e, notadamente, quando do atesto do objeto deste contrato, pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes do fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

b



# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE CEP: 50050-908

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 009/2018/ALEPE; Pregão Eletrônico nº004/2018/ALEPE; Ata de Registro de Preços nº 002/2018/ALEPE; o Processo Administrativo nº031/2019/SCG/CMR e a Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 04 de junho de 2019.

EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE CONTRATANTE

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

SEBASTIÃO FIGUEIRO DE SIQUEIRA GRÁFICA A ÚNICA LTDA

CONTRATADA

Amaro Alves de Souza Netto

 1.\_\_\_\_\_\_\_
 2.\_\_\_\_\_\_\_

 CPF/MF n°
 CPF/MF n°